

ESCLARECIMENTO N° 003/2025**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025**

OBJETO: Serviços de varrição de vias e logradouros públicos, pintura de meio-fio, capina e raspagem no Município de Piracanjuba/GO

Interessada: Brooks Ambiental e Serviços

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita, em síntese, o **envio da planilha de composição dos itens de Caiação e Capina**, alegando que o arquivo retificado juntado ao processo contém apenas 02 (duas) páginas, sem a apresentação das composições destes itens, e questiona ainda se as empresas poderiam “somente cotar o valor unitário do serviço na planilha orçamentária sem a devida composição”.

II – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO**1. Termo de Referência/Projeto Básico e especificações do objeto**

O Termo de Referência juntamente com o Projeto Básico parte integrante do ato convocatório da contratação descreve de forma clara o objeto – serviços de varrição de vias e logradouros públicos, pintura de meio-fio (caiação), capina e raspagem – bem como as quantidades e unidades de medida de cada item, dentre eles:

- **VARRIÇÃO MANUAL – KM/MÊS;**
- **CAIAÇÃO 2 DEMÃOS EM MEIO-FIO – M²/MÊS;**
- **CAPINA – M²/MÊS.**

Essas quantidades e unidades constam expressamente no Termo de Referência e Projeto Básico, servindo de base para formulação das propostas.

2. Planilha Orçamentária – Resumo de Valores

A **Planilha Orçamentária** apresenta o **resumo dos valores mensais e anuais** para cada item, inclusive Caiação e Capina, nos seguintes termos:

- VARRIÇÃO MANUAL – KM/MÊS – quantidade, valor total mensal e valor total anual;
- ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL – EQUIPE/MÊS;
- CAIAÇÃO 2 DEMÃOS EM MEIO FIO (2 MESES) – M²/MÊS – quantidade, valor total mensal e valor total anual;
- CAPINA (12 MESES) – M²/MÊS – quantidade, valor total mensal e valor total anual;

Tratando-se, portanto, de **planilha-resumo**, que consolida o resultado dos cálculos constantes do Projeto Básico e dos memoriais de cálculo.

3. Projeto Básico – Memorial de Cálculo e Composições

O **Projeto Básico** detalha, de forma minuciosa, os critérios técnicos, parâmetros, dimensionamento, mão de obra, equipamentos, insumos e encargos adotados para formação dos custos da limpeza urbana no Município de Piracanjuba/GO.

Dentre outros pontos, o Projeto Básico contempla:

- Conceituação e **dimensionamento dos serviços de limpeza urbana**, com destaque para varrição, caiação e capina, e sua importância sanitária, ambiental e urbana;
- **Definições operacionais e metodológicas** dos serviços (varrição, caiação de meio-fio e capina), frequência, rotas, critérios de produtividade e formas de execução;
- Descrição da **mão de obra envolvida**, com indicação de funções (gari varredor, gari carrinheiro, auxiliares, encarregados, secretaria etc.), estrutura administrativa e critérios de cálculo da remuneração, encargos e adicionais, tomando como referência a **Convenção Coletiva 2025/2026** e demais bases de dados salariais;
- Planilhas de **dimensionamento de extensão de vias**, cálculo de quilometragem/mês e quantidade de equipes necessárias para execução dos serviços;
- **Memorial de Cálculo da Varrição Manual**, com detalhamento de: salários, adicionais (insalubridade), vale-alimentação, encargos sociais, EPI, materiais, equipamentos, depreciação, remuneração de capital, manutenção, BDI e definição do valor mensal do serviço.

Embora o trecho transcrito evidencie, de forma mais direta, o memorial de cálculo da varrição manual, o mesmo **padrão de metodologia, estrutura e critérios é aplicado aos demais serviços (caiação e capina)** no corpo do Projeto Básico, compondo o orçamento estimativo da Administração.

Portanto, **não há ausência de memória de cálculo ou de composição dos serviços**, mas sim a separação natural entre:

- **Projeto Básico / Memoriais de Cálculo** → onde estão as **composições detalhadas** (mão de obra, insumos, EPIs, produtividade, dimensionamento, BDI etc.);
 - **Planilha Orçamentária** → onde está o **resumo dos valores resultantes** (mensais e anuais) de cada item para fins de orçamento estimativo.
-

III – DO ESCLARECIMENTO QUANTO À “AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO” E À FORMA DE COTAÇÃO

1. Sobre a alegada ausência de composição de Caiação e Capina

A afirmação de que o anexo conteria “apenas 2 páginas sem composições” decorre do fato de a licitante estar analisando apenas a **planilha-resumo**, que realmente se limita aos valores globais (mensal e anual) de cada item.

Todavia, as **composições técnicas e econômico-financeiras** dos serviços (incluindo Caiação e Capina) encontram-se devidamente detalhadas no **Projeto Básico – Anexo do Termo de Referência**, que integra o processo e foi elaborado justamente para:

- demonstrar a **viabilidade técnica e econômica**;
- permitir a **avaliação de custos** e a definição dos **métodos e prazos de execução**;
- **subsidiar o valor estimado** da contratação, em consonância com o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **não procede a alegação de ausência de composição dos itens Caiação e Capina**, pois os critérios, parâmetros e custos utilizados pela Administração compõem o Projeto Básico e o conjunto de planilhas de composição e dimensionamento anexas, que fazem parte integrante do Termo de Referência.

2. Sobre a possibilidade de “somente cotar o valor unitário na planilha orçamentária”

O edital e seus anexos estabelecem que a **proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento da planilha orçamentária**, com indicação dos **valores unitários e totais**, em consonância com as quantidades e unidades indicadas no Termo de Referência.

As **composições internas de custos** (mão de obra, insumos, estrutura, encargos, lucro etc.) utilizadas por cada licitante para chegar ao seu preço são, em regra, de **responsabilidade da empresa**, cabendo-lhe observar:

- as **especificações técnicas** do objeto;
- as **quantidades e unidades de medição** definidas pela Administração;
- os **parâmetros mínimos de desempenho, estrutura operacional e mão de obra** descritos no Projeto Básico.

O orçamento estimativo da Administração, constante das planilhas e memoriais de cálculo, serve como **referência interna** e como **dado público de transparência**, mas **não vincula, de forma absoluta, a formação dos preços pelas licitantes**, salvo se o edital dispuser expressamente o contrário.

Dessa forma, **para fins de apresentação da proposta**, as empresas deverão:

- **Preencher a planilha do edital com os valores unitários e totais dos serviços, conforme as quantidades e unidades indicadas;**
 - **Formular seus preços observando as condições, parâmetros e exigências do Termo de Referência e do Projeto Básico;**
 - **Utilizar, se assim desejarem, as composições do Projeto Básico como referência técnica, sem prejuízo de adotarem estrutura de custos própria, desde que compatível com a plena execução do objeto.**
-

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração esclarece que:

1. **O Termo de Referência, o Projeto Básico e suas planilhas parte integrante do edital contêm todos os memoriais de cálculo, fundamentos técnicos, parâmetros de dimensionamento, quantidades, especificações e referências dos valores adotados, inclusive relativos aos serviços de Caiação e Capina, não havendo omissão de informações.**
2. **A Planilha Orçamentária juntada ao edital é um resumo dos valores mensais e anuais por item, resultante dos memoriais de cálculo constantes do Projeto Básico, razão pela qual possui apenas 02 (duas) páginas, sem repetir todas as composições internas.**
3. **As licitantes deverão apresentar suas propostas por meio do preenchimento da planilha orçamentária do edital, com indicação dos valores unitários e totais, sendo as composições internas de custos de responsabilidade de cada empresa, desde que observadas as condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico e demais anexos do edital.**
4. **As composições constantes do Projeto Básico configuram o orçamento estimativo da Administração, elaborado em consonância com a legislação aplicável, e podem ser utilizadas como referência técnica, mas não substituem a obrigação da licitante de formular e sustentar o seu próprio preço.**

Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Piracanjuba/GO, 28 de novembro de 2025

Vinícius Gonçalves Bastos Melo

Agente de Contratação